



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CÂMARA DE ENSINO Nº 023/03

Teresina, 10 de dezembro de 2003.

Dispõe sobre a Regularização da Situação Acadêmica dos alunos dos Cursos em Regime Especial, cujo Módulo não existe no Campus/Núcleo de origem.

A Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo 06923/03

Considerando deliberação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião plenária de 03/12/03,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a regularização da vida acadêmica dos alunos dos Cursos em Regime Especial da UESPI.

Art. 2º - Fica a Coordenação de Matrícula e Informações Acadêmicas – CMIA, autorizada a proceder à matrícula quando solicitado à sua remoção pelo requerente.

Parágrafo 1º - A manutenção dos alunos em outros Campi/Núcleos quando solicitado uma remoção fica sob responsabilidade do mesmo.

Parágrafo 2º - A remoção para outro Campi/Núcleo não isenta o conveniado do pagamento da mensalidade estabelecida no contrato.

Art. 3º - Os alunos que concluírem o curso em município diferente do qual prestou vestibular, terão sua situação acadêmica regularizada no município de conclusão.

Art. 4º - Somente será autorizada a remoção para os alunos que vem fazendo matrícula sem oferta, e os que solicitarem reintegração em outros Campi/Núcleos pela ausência do módulo no Campi/Núcleo de origem.

Art. 5º - A autorização da remoção fica condicionada a adimplência do convênio.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

Maria Oneide Fialho Rocha
Reitora *Pro Tempore* da UESPI